



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMV Nº006/2025**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com endereço na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23**, , neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Gesiel Gomes de Tavares Araújo**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 401/24 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMV nº 006/2025 – Processo Licitatório nº 006/2025**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS LTDA** CNPJ nº 12.611.916/0001-67, com sede na RUA ALDEMAR DE OLIVEIRA, 205, IPSEP, RECIFE/PE, **TELEFONE: 81 987117599** , aqui representada por seu Sócio Administrador **IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS**. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como a **eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em locação de veículos diversos, para atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a estrutura municipal, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.**

1.1.1 Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento **na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 401/24.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**2. DOS PREÇOS**

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. VEICULOS | MARCA/ MODELO/ | VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$) | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR TOTAL ANUAL UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL ANUAL (R\$) |
|------|-----------|---------|-----------------|----------------|-----------------------------|--------------------|----------------------------------|-------------------------|
|------|-----------|---------|-----------------|----------------|-----------------------------|--------------------|----------------------------------|-------------------------|



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |   |                    |              |              |                       |                |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|--------------------|--------------|--------------|-----------------------|----------------|
| 01                  | VEÍCULO ZERO KM, MOTOR NO MÍNIMO 1.4, ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, TIPO FURGÃO COMPACTO, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA 84 CV, COM GPS, BLOQUEADOR ANTI FURTO, CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES, 2 PORTAS DIANTEIRAS, 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO, AR CONDICIONADO NA CABINE, AIRBAG DUPLO, FREIO ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DO PORTA-MALAS MÍNIMO DE 3.100L, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 650KG, QUILOMETRAGEM LIVRE. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTO DE SEGURANÇA, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO) E MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E RODAGEM (PNEUS), POR PARTE DA CONTRATADA. LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES. | UND | 1 | FIAT/FIORINO       | R\$ 4.766,66 | R\$ 4.766,66 | R\$ 57.199,92         | R\$ 57.199,92  |
| 09                  | VEÍCULO MOTO TRAIL, TIPO OHC, MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO AR, POTÊNCIA MÍNIMA 11,7 CV, ZERO KM, NA COR BRANCA, CILINDRADA 150 CC, COMBUSTÍVEL FLEX, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, TRANSMISSÃO COM 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM MULTIDISCO, FREIO TRASEIRO E DIANTEIRO A DISCO OU ABS, COM GPS, BLOQUEADOR ANTI FURTO, ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, QUILOMETRAGEM LIVRE. MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E RODAGEM (PNEUS), POR PARTE DA CONTRATADA. LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.                                                                                                                                               | UND | 7 | HONDA/NXR BROS 160 | R\$ 1.366,59 | R\$ 9.566,13 | R\$ 16.399,08         | R\$ 114.793,56 |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |   |                    |              |              | <b>R\$ 171.993,48</b> |                |

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para prestação do serviço, objeto de registro será o de **maior desconto** inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Palácio José Joaquim da Silva Filho**

- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.8. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.9. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 3.1. É participante deste registro de preços: SECRETARIA DE **DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ**, SECRETARIA DE **SERVIÇOS PÚBLICOS**, SECRETARIA DE **INFRAESTRUTURA**, SECRETARIA DE **DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO**, SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**, SECRETARIA DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL JUVENTUDE E CIDADANIA**, SECRETARIA DE **ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**, SECRETARIA DE **CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**, SECRETARIA DA **FAZENDA MUNICIPAL**, SECRETARIA DE **PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**, SECRETARIA DE **COMUNICAÇÃO E IMPRENSA**, SECRETARIA DA **MULHER**, SECRETARIA DE **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, SECRETARIA DE **GOVERNO**, SECRETARIA DE **ESPORTE E LAZER**, SECRETARIA DE **DESENVOLVIMENTO RURAL, FOMENTO AGRÍCOLA, AQUICULTURA E PESCA**, **GABINETE DO PREFEITO**, **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, **VITORIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA**, **AMTVISA- AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO**, **AMASVISA - AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, **AHABVISA - AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### **4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o, como Órgão



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com o decreto 401/2024.

- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.
- 4.5 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
  - b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.6 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.8 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

## **5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**

5.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor declarado vencedor será convocado para assinar a ARP, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado na forma do § 1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Será admitida a forma eletrônica na assinatura da ARP, observado o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 Na assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

5.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ARP ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, o(s) aderente(s) de preços de que trata o art. 14 deste Decreto será(ão) convocado(s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação.



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

5.5 Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP, deverá ser observado o procedimento descrito nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o seu respectivo detalhamento no edital.

#### **6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.2 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, e subseqüentes alterações, e no Edital;

6.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

#### **7 DOS PRODUTOS REGISTRADOS**

7.1 Os produtos deverão atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.

7.2 Para fins de recebimento do serviço, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 – Processo Licitatório nº 006/2025.

#### **8 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1 Conforme Termo de Referência.

#### **9 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

#### **10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

11.4 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

### **13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = IPCA

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

#### **14. DAS PENALIDADES**

Conforme Termo de Referência.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº 006/2025** e nos termos da legislação pertinente;

15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

#### **16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado:**

I - pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente demonstrado;

V - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

##### **16.2. DA SUCESSÃO**



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

16.3. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

17.2. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios condição de sua eficácia.

**18. DO FORO**

18.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitoria de Santo Antão, 25 de abril de 2025.

---

**GESEIL GOMES TAVERES DE ARAUJO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CONTRATANTE

---

**IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS LTDA**  
CNPJ nº 12.611.916/0001-67  
**IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS**  
CONTRATADA